

RESOLUÇÃO CS/CTA nº 07/2012, de 30 de novembro de 2012.

Fixa regras para a submissão de projetos de pesquisa (propostas) e critérios para seleção das propostas

O **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade sistematizar a submissão de projetos de pesquisa (propostas) objetivando a concessão de recursos pela FAPERGS e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a seleção das propostas apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados critérios para a seleção de projetos de pesquisa:

I - **Mérito:** Aferido pela qualidade das propostas e pela contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico e desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do Estado. E ainda à atualização e capacitação de recursos humanos para pesquisa, à difusão dos seus resultados e os potenciais impactos;

II - **Relevância:** Representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, as diretrizes e princípios definidos em editais, programas de Governo e aqueles fixados pelo Conselho Superior da FAPERGS, assim como pela possibilidade efetiva de incorporação dos resultados em produtos na área de ciência, tecnologia e inovação;

III - **Estrutura da proposta e adequação metodológica:** Verificáveis através do objetivo geral a ser alcançado, dos objetivos específicos, das etapas e dos produtos factíveis que, no conjunto, definam o que se quer alcançar e quais os métodos e estratégias que o pesquisador utilizará para desenvolver o projeto, a consistência da fundamentação teórica da proposta, assim como da metodologia ou plano de ação que evidenciem claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa.

IV - **Orçamento:** Deve ser criterioso e detalhado, adequado à realidade dos gastos previstos e acompanhado de CRONOGRAMA FINANCEIRO e CRONOGRAMA FÍSICO compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos.

Os itens de despesa previstos no orçamento devem ser acompanhados de justificativa técnica relacionada com o objetivo da proposta. Deverão ser especificados, ainda, recursos originários de contrapartida da instituição e/ou obtidos de financiamento de outras agências de fomento, quando for o caso.

Caso seja necessária a realização de despesas durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência prevista nos termos de outorga e aceitação de auxílio, o orçamento deverá vir acompanhado da demonstração da imprescindibilidade da realização desta despesa para a conclusão do projeto de pesquisa proposto e da impossibilidade técnica de realizá-la antes do mencionado período. Somente as despesas que forem consideradas imprescindíveis para a conclusão do projeto de pesquisa proposto e consideradas impossíveis de serem realizadas antes do mencionado período, segundo avaliação dos assessores científicos, obterão a recomendação de aprovação ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

O CRONOGRAMA FÍSICO deverá contemplar a descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas, dentro dos prazos de vigência estabelecidos, de forma a possibilitar o acompanhamento da execução dos trabalhos de pesquisa e avaliação dos resultados.

Além disso, deverá apresentar a indicação de limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e dos cronogramas.

V- **Qualificação dos pesquisadores:** O proponente, pesquisadores e demais membros da equipe devem possuir titulação e experiência profissional compatíveis e adequadas ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa. Devem também apresentar o compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta. A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes do CNPq (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/index.jsp>).

Neste quesito será, também, observada a capacitação institucional para comprometer, mobilizar ou captar recursos financeiros complementares, bem como gerenciais, administrativos, humanos e de infraestrutura necessários à adequada execução da proposta. Será também avaliado o compromisso institucional, expresso pelas hierarquias formais, com o desenvolvimento e a execução das atividades e com eventuais responsabilidades específicas da proposta apresentada.

Art. 2º A pontuação máxima, a não ser em caso de especificação diversa nos Editais, será a seguinte:

PARÂMETROS	PONTOS
Mérito	25
Relevância	20
Estrutura de adequação da proposta	25
Orçamento	10
Equipe	20

Art. 3º Os projetos de pesquisa (propostas) deverão obter, no mínimo, 70% (setenta) por cento, por critério, para serem recomendados à concessão de recursos.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *site* da FAPERGS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

NÁDYA PESCE DA SILVEIRA

Diretora-Presidente Conselho Técnico-Administrativo

MARCO ANTONIO BALDO

Diretor Administrativo Conselho Técnico-Administrativo

JOSÉ MIGUEL REICHERT

Diretor Científico Conselho Técnico-Administrativo

HÉLIO LEÃES HEY

Presidente do Conselho Superior